Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 1.133.730,00 (um milhão, cento e trinta e três mil e setecentos e trinta reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de São Paulo e Municípios.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Art. 2º, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. Os recursos relativos aos estabelecimentos consignados ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

### MINISTÉRIO DA SAÚDEGILBERTO OCCHI

### PORTARIA Nº 4.392, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto do Hospital de Amor Amazônia - Porto Velho/RO e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Rondônia.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o

financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, título X - Do Cuidado Progressivo ao Paciente Critico ou Grave; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Únidade de Terapia Intensiva Adulto, Tipo II, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 79.415	Hospital	Nº leitos
CNES: 7068336	Hospital de Amor Amazônia - Porto Velho/RO	
Leito: 26.01 Adulto		20

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. título X, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 3º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 2.795.724,80 (dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Rondônia.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 3º, ao Fundo Estadual de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

## MINISTÉRIO DA SAÚDEGILBERTO OCCHI

### PORTARIA № 4.393, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece, no ano de 2018, incentivo de custeio para a estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias de Saúde dos municípios que possuem população entre 32.709 e 35.670 habitantes, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Anexo III da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 - Política Nacional de Alimentação e Nutrição;

Considerando a Seção I do Capítulo II do Título VI da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de implementar ações para organização da atenção nutricional na Rede de Atenção à Saúde, em especial no âmbito da Atenção Básica, de acordo com as prioridades apontadas na Política Nacional de Alimentação e Nutrição, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido, no ano de 2018, incentivo de custeio para a estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias de Saúde dos municípios que possuem população entre 32.709 e 35.670 habitantes, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN.

Parágrafo único O incentivo de que trata o caput será transferido diretamente ao respectivo Fundo Municipal de Saúde em parcela única, referente ao exercício de 2018, conforme valores discriminados no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria:

I - deverá ser utilizado conforme os critérios estabelecidos na Seção I do Capítulo II do Título VI da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; II - será parte integrante do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em observância ao disposto na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro

de 2017.

Art. 3º O Ministério da Saúde poderá adotar instrumentos específicos de acompanhamento das ações e serviços de saúde desenvolvidos com a utilização dos recursos de que trata esta Portaria, em observância ao disposto na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, são provenientes do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.306.2069.20QH.0001 - Segurança Alimentar e Nutricional para a Saúde - Plano Orçamentário 0000, no valor de R\$ 1.392.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil reais), a ser incorporado ao Grupo de Gestão do SUS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# GILBERTO OCCHI

# ANEXO

UF	IBGE	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2017)	Valor
AL	270450	Maragogi	32.940	R\$ 12.000,00
AL	270690	Pilar	35.552	R\$ 12.000,00
AL	270850	São Luís do Quitunde	34.961	R\$ 12.000,00
AL	270880	São Sebastião	34.551	R\$ 12.000,00
AM	130070	Boca do Acre	34.176	R\$ 12.000,00
AM	130140	Eirunepé	34.888	R\$ 12.000,00
AM	130353	Presidente Figueiredo	34.574	R\$ 12.000,00
BA	290290	Barra do Choça	34.121	R\$ 12.000,00
BA	290490	Cachoeira	35.139	R\$ 12.000,00
BA	290560	Camacan	33.310	R\$ 12.000,00
BA	290630	Canavieiras	33.002	R\$ 12.000,00
BA	290780	Cícero Dantas	34.676	R\$ 12.000,00
BA	290850	Conceição do Jacuípe	33.876	R\$ 12.000,00
BA	290930	Correntina	33.361	R\$ 12.000,00
BA	290990	Curaçá	35.524	R\$ 12.000,00
BA	291120	Gandu	33.234	R\$ 12.000,00
BA	291770	Jaguarari	34.499	R\$ 12.000,00
BA	292370	Paratinga	32.967	R\$ 12.000,00
BA	292630	Riachão do Jacuípe	34.784	R\$ 12.000,00
BA	292890	São Desidério	33.661	R\$ 12.000,00
BA	293015	Serra do Ramalho	32.991	R\$ 12.000,00
CE	230210	Baturité	35.351	R\$ 12.000,00
CE	230690	Jaguaribe	34.448	R\$ 12.000,00
CE	230700	Jaguaruana	33.740	R\$ 12.000,00
CE	230840	Missão Velha	35.409	R\$ 12.000,00
CE	231020	Paracuru	33.894	R\$ 12.000,00
CE	231360	Ubajara	34.332	R\$ 12.000,00
ES	320190	Domingos Martins	34.757	R\$ 12.000,00
ES	320280	Itapemirim	34.628	R\$ 12.000,00
GO	520910	Goiatuba	34.312	R\$ 12.000,00
GO	521830	Posse	35.574	R\$ 12.000,00
GO	522010	São Luís de Montes Belos	33.118	R\$ 12.000,00
MA	210203	Bom Jesus das Selvas	34.278	R\$ 12.000,00





MA	210660	Matões	33.374	R\$ 12.000,00
MA	210690	Monção	33.156	R\$ 12.000,00
MA	210780	Parnarama	34.375	R\$ 12.000,00
MA	211070	São Domingos do Maranhão	33.691	R\$ 12.000,00
MA	211240 211260	Turiaçu Urbano Santos	35.063 33.038	R\$ 12.000,00 R\$ 12.000,00
MG	310860	Brasília de Minas	32.732	R\$ 12.000,00
MG	311330	Carangola	33.559	R\$ 12.000,00
MG	312510	Extrema	34.344	R\$ 12.000,00
MG	312800	Guanhães	34.054	R\$ 12.000,00
MG	313250	Itamarandiba	34.661	R\$ 12.000,00
MG	314600	Ouro Fino	33.716	R\$ 12.000,00
MG	315150	Piumhi	34.525	R\$ 12.000,00
MG	315895	Santana do Paraíso	32.828	R\$ 12.000,00
MG	316210	São Gotardo	35.016	R\$ 12.000,00
MG	316800	Taiobeiras	33.824	R\$ 12.000,00
MS	500330	Coxim	33.323	R\$ 12.000,00
MT	510170 510263	Barra do Bugres	33.644 33.551	R\$ 12.000,00 R\$ 12.000,00
MT	510410	Campo Novo do Parecis Guarantã do Norte	34.500	R\$ 12.000,00
MT	510510	Juara	33.851	R\$ 12.000,00
MT	510642	Peixoto de Azevedo	33.630	R\$ 12.000,00
PA	150050	Almeirim	33.195	R\$ 12.000,00
PA	150195	Cachoeira do Piriá	32.947	R\$ 12.000,00
PA	150280	Curralinho	33.490	R\$ 12.000,00
PA	150295	Eldorado do Carajás	32.892	R\$ 12.000,00
РВ	250600	Esperança	33.266	R\$ 12.000,00
РВ	250970	Monteiro	33.294	R\$ 12.000,00
РВ	251210	Pombal	32.766	R\$ 12.000,00
РВ	251390	São Bento	34.215	R\$ 12.000,00
PE	260300	Cabrobó	33.856	R\$ 12.000,00
PE	260810	João Alfredo	33.485	R\$ 12.000,00
PE	261350	São José do Belmonte	33.804	R\$ 12.000,00
PE PE	261360 261410	São José do Egito Sertânia	33.704 35.670	R\$ 12.000,00 R\$ 12.000,00
PI	220620	Miguel Alves	33.209	R\$ 12.000,00
PI	221060	São Raimundo Nonato	34.109	R\$ 12.000,00
PR	410200	Assis Chateaubriand	34.064	R\$ 12.000,00
PR	410880	Guaíra	32.974	R\$ 12.000,00
PR	411150	Ivaiporã	32.720	R\$ 12.000,00
PR	411200	Jaguariaíva	34.822	R\$ 12.000,00
PR	411420	Mandaguari	34.559	R\$ 12.000,00
PR	411480	Marialva	34.955	R\$ 12.000,00
PR	411570	Matinhos	33.450	R\$ 12.000,00
PR	411770	Palmeira	34.023	R\$ 12.000,00
PR	412090	Quedas do Iguaçu	33.543	R\$ 12.000,00
PR	412230	Rio Negro	33.857	R\$ 12.000,00
RJ	330500	São João da Barra	35.174	R\$ 12.000,00
RJ	330575	Tanguá	32.970	R\$ 12.000,00
RN	240220 240580	Canguaretama João Câmara	34.267 35.087	R\$ 12.000,00 R\$ 12.000,00
RN	241440	Touros	34.043	R\$ 12.000,00
RO	110009	Espigão D'Oeste	33.030	R\$ 12.000,00
RS	430280	Caçapava do Sul	34.634	R\$ 12.000,00
RS	430780	Estrela	33.140	R\$ 12.000,00
RS	430860	Garibaldi	33.624	R\$ 12.000,00
RS	430910	Gramado	35.047	R\$ 12.000,00
RS	431010	Igrejinha	34.903	R\$ 12.000,00
RS	431370	Palmeira das Missões	34.844	R\$ 12.000,00
RS	431480	Portão	34.692	R\$ 12.000,00
RS	431890	São Luiz Gonzaga	35.057	R\$ 12.000,00
SC	420130	Araquari	35.268	R\$ 12.000,00
SC	421360	Porto União	35.207	R\$ 12.000,00
SC	421630	São João Batista	35.065	R\$ 12.000,00
SE SE	280130 280320	Capela Itaporanga d'Ajuda	34.050 34.101	R\$ 12.000,00 R\$ 12.000,00
SE	280540	Poço Redondo	34.101	R\$ 12.000,00
SP	350010	Adamantina	35.139	R\$ 12.000,00
SP	350030	Aguaí	35.508	R\$ 12.000,00
SP SP	350520 350860	Bariri Cachoeira Paulista	34.602 32.773	R\$ 12.000,00 R\$ 12.000,00
SP	351310	Cravinhos	32.773	R\$ 12.000,00 R\$ 12.000,00
SP	351370	Descalvado	33.346	R\$ 12.000,00
SP	351930	Ibaté	34.226	R\$ 12.000,00
SP SP	352040 352100	Ilhabela Iperó	33.354 34.913	R\$ 12.000,00 R\$ 12.000,00
SP	353460	Osvaldo Cruz	32.709	R\$ 12.000,00
SP	354400	Rio das Pedras	33.935	R\$ 12.000,00
SP	354630	Santa Cruz das Palmeiras	33.455	R\$ 12.000,00
SP SP	355020 355040	São Miguel Arcanjo São Pedro	32.910	R\$ 12.000,00 R\$ 12.000,00
	333040		34.898	
	170220	Araguatins	35.216	R\$ 12.000 00
TO Total	170220 170550	Araguatins Colinas do Tocantins 116 municípios	35.216 34.839	R\$ 12.000,00 R\$ 12.000,00 R\$1.392.000,00

20